

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 379/90 Reautuado em 21-03-94
INTERESSADO : Flávio Mendes de Oliveira
ASSUNTO : Indicação docente - FM do ABC, Santo André
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 341/94 - CETG -"D" APROVADO EM 20-04-94
COMUNICADO AO PLENO EM 15-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Medicina do ABC, Santo André encaminha, mediante Ofício nº 163/94, para apreciação deste Conselho, a indicação do Prof. Flávio Mendes de Oliveira para lecionar a disciplina "Anatomia", no Curso de Medicina da mencionada instituição.

O Parecer CEE nº 1.488/92 que apreciou o pedido de reconsideração do Parecer CEE nº 996/92, que havia negado a autorização para o interessado lecionar a disciplina "Anatomia", conclui, também, negativamente em relação à citada indicação.

Retorna a Faculdade na indicação do mencionado Professor, para a mesma disciplina, dando a entender que o mesmo lecionou todo o ano de 1993, em que pesem os dois pareceres negativos deste Conselho.

1.2 APRECIÇÃO

Retorna a Faculdade a indicar o interessado para lecionar a disciplina "Anatomia", sem que sejam obedecidas as normas fixadas pela Deliberação CEE nº 05/90, notadamente aquelas constantes das alíneas "a" e "d", inciso VII, § 2º do art. 1º.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se a autorização para o Prof. Flávio Mendes de Oliveira lecionar a disciplina "Anatomia" na Faculdade de Medicina do ABC, Santo André, convalidando-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados até a presente data.

São Paulo, 08 de abril de 1994.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 20 de abril de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente - CETG